



SOLICITAÇÃO SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 06 de março de 2026.

Requerentes: Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Transportes; Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Administração; Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social; Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo; Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde; Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa fornecedora do item descrito abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 64.399,59 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços.
Prazo de vigência:	120 (cento e vinte) dias
Prazo de execução:	30 (trinta) dias
Prazo e local de entrega:	Entrega no prazo de 15 (quinze) dias, nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres)
--------------------------------------	------------------------------

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se enquadrar nas condições legais aplicáveis ao caso concreto, com processamento preferencialmente eletrônico e observância das etapas de planejamento, publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente.

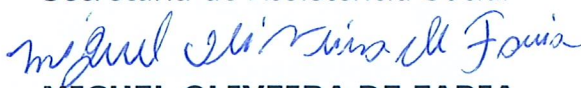
Por fim, esclareço que apresento Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração


REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e reposição de materiais elétricos de uso frequente (cabos e condutores, disjuntores, conectores, tomadas/interruptores e componentes de comando e proteção), indispensáveis à manutenção predial e ao funcionamento regular das unidades e serviços vinculados às Secretarias Requerentes: Transportes; Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Obras e Urbanismo; Saúde; e Finanças.

Na rotina administrativa municipal, tais itens são empregados em demandas recorrentes, como substituição de componentes danificados ou desgastados, recomposição de circuitos e conexões, adequações pontuais e correções necessárias para preservar a continuidade das atividades administrativas e de atendimento. A indisponibilidade desses materiais tende a gerar atendimentos emergenciais, atrasos e risco de interrupção de serviços públicos, motivo pelo qual se mostra necessária a pronta reposição para assegurar continuidade, segurança e eficiência na execução das atividades municipais.

2.2. ENQUADRAMENTO COMO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (outros serviços e compras), desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as vedações ao fracionamento indevido, bem como o planejamento compatível com a real demanda das Secretarias.



O processo será devidamente motivado e instruído com os elementos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a descrição da necessidade, a especificação do objeto, a pesquisa de preços/estimativa do valor, a justificativa do preço, a escolha do fornecedor quando aplicável, o parecer jurídico, a ratificação da autoridade competente e a publicidade dos atos, conforme o art. 72 do referido diploma legal.

2.3. DISPENSA DE ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado por se tratar de hipótese em que o ETP é facultativo no âmbito municipal, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, a contratação permanecerá instruída com os elementos essenciais e suficientes ao planejamento do objeto, notadamente a descrição da necessidade, a definição de especificações e quantitativos e a pesquisa de preços idônea, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, publicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 053/2023 e no regime de tratamento favorecido às ME/EPP/MEI (Lei Complementar nº 123/2006), adota-se, para fins de aplicação do tratamento diferenciado, o critério regional, entendido como o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, com motivação expressa nos autos quanto à delimitação regional adotada e à demonstração de vantagem para a Administração.

A adoção da prioridade regional, quando cabível, mostra-se pertinente porque:

- (i) reduz prazo e custo logístico, favorecendo reposição mais rápida de itens essenciais à manutenção elétrica predial, inclusive em correções urgentes;
- (ii) diminui o risco de atrasos e de desabastecimento em situações que demandem pronta intervenção para manter o funcionamento de unidades públicas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



(iii) facilita fiscalização, assistência, suporte e eventual troca/garantia, aumentando a eficiência na execução e mitigando riscos de descontinuidade do serviço público.

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2023, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e que o preço permaneça compatível com o mercado, observada a aplicação do benefício conforme o procedimento adotado.

Ressalta-se que serão consultados fornecedores regionais e de outras localidades, preservando-se a competitividade possível, a pesquisa de preços idônea e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que nenhum dos itens possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de aplicação do tratamento favorecido e da regionalização prevista na legislação municipal, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, devendo tal delimitação guardar relação com as especificidades do objeto e com o mercado fornecedor pertinente.

Ressalva-se que, não havendo licitante proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitação ou o item poderá ser aberto à ampla participação, na forma do §1º do art.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10 da Lei Municipal nº 761/2026. Do mesmo modo, a aplicação desse tratamento favorecido deverá observar as hipóteses legais de afastamento, especialmente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	FIO 2X2,50 MM PARALELO BRANCO 100 METROS	08	Rolos	439,56	3.516,48
02	FIO 2X1.50 MM PARALELO 100 METROS	08	Rolos	422,00	3.376,00
03	FIO 2X4,00 MM PARALELO 100 METROS	08	Rolos	409,54	3.276,32
04	FIO 10MM SOLIDO 100 METROS	04	Rolos	905,00	3.620,00
05	CABO COBRE 1KV Nº 25MM	60	Metros	24,96	1.497,60
06	CABO TRIPLEX 16MM	500	Metros	6,37	3.185,00
07	CABO TRIPLEX 25 MM	500	Metros	15,68	7.840,00
08	CABO QUADRIplex 16 MM	400	Metros	8,39	3.356,00
09	CABO QUADRIplex 25 MM	500	Metros	13,75	6.875,00
10	CABO PP 3 X 2,5 MM	500	Metros	8,43	4.215,00
11	CABO PP 3X4MM	500	Metros	14,87	7.435,00
12	CAIXA PADRÃO CN 1	03	Unid.	172,93	518,79
13	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 AMPERS	20	Unid.	49,77	995,40
14	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 70 AMPERS	10	Unid.	46,12	461,20
15	DISJUNTOR 3 X 100 AMPERS	05	Unid.	114,60	573,00
16	CONTACTORA 3PF44- 32 AMPERS	10	Unid.	315,50	3.155,00
17	RELE SOBRECARGA 25- 40 AMPERS	15	Unid.	290,93	4.363,95
18	RELE DE TEMPO 0 - 15 SEGUNDO 110/220V	10	Unid.	170,62	1.706,20
19	CAPACITOR 270 X 324 - 220V	15	Unid.	60,10	901,50
20	CAPACITOR 340 X 408 - 110V	10	Unid.	46,97	469,70
21	CAPACITOR PERMANENTE 40 - 440V	10	Unid.	57,10	571,00
22	CONECTOR PERFURANTE 10 A 95 MM	50	Unid.	12,36	618,00
23	CONECTOR PERFURANTE 16 A 120 MM	30	Unid.	22,35	670,50
24	TOMADA EXTERNA SOBREPOR 10A OU 20A	25	Unid.	6,49	162,25
25	TOMADA PADRÃO 2P+T P/ EMBUTIR 10A OU 20A	25	Unid.	19,22	480,50
26	INTERRUPTOR SIMPLES IMBUTIR	20	Unid.	11,25	225,00
27	INTERRUPTOR COM TOMADA 20 A IMBUTIR	20	Unid.	16,76	335,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.399,59 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).					

Cálculos conforme relatório obtido através do sistema banco de preços.



5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O acompanhamento da execução/entrega do objeto ficará a cargo dos Gestores das Secretarias Demandantes, acima identificados, que formalizarão as solicitações/requisições conforme a necessidade da Administração.

5.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos Fiscais Titulares designados na Portaria nº 010/2026, observada a vinculação por Secretaria, a saber:

(i) Danubia Cassia da Silva Bernabe – Administração, Finanças e Assistência Social;

(ii) Douglas de Alencar Colombelli – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

(iii) Regina Helena Dapper Fagundes – Educação, Cultura e Esportes;

(iv) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Saúde;

E, na ausência/impedimento, atuará como Fiscal Suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

5.3. Caberá ao Fiscal acompanhar e registrar a execução, podendo solicitar correções, glosar/recusar o recebimento (provisório e/ou definitivo, conforme o caso) quando o objeto estiver em desconformidade com as especificações do edital/Termo de Referência, bem como emitir relatório de acompanhamento e atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade da entrega/serviço.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar responsável(is) pelo acompanhamento/fiscalização e pelo recebimento do objeto, com registro das ocorrências necessárias.

6.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para a entrega, indicando local, responsável pelo recebimento e demais orientações pertinentes.

6.3. Receber e conferir os materiais entregues, verificando conformidade com as especificações e quantidades, podendo rejeitar total ou parcialmente o que estiver em desacordo e notificar a contratada para saneamento.



6.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento conforme e efetuar o pagamento no prazo e condições definidas no processo/ajuste.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e isentos de vícios ou defeitos.

7.2. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela logística (transporte, carga/descarga e acondicionamento) até o local indicado pela Contratante.

7.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a identificação dos itens fornecidos, para fins de conferência e ateste.

7.4. Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Contratante, os materiais rejeitados por divergência de especificação, defeito, avaria ou diferença de quantidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação (salvo prazo diverso definido pela Contratante conforme a urgência).

7.5. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou limitar o cumprimento da entrega, bem como manter as condições de habilitação/regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

9.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento pela contratada.

9.3. As entregas deverão ocorrer nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes, em local a ser indicado no ato da solicitação, em dias úteis e no horário de expediente, ou conforme orientação expressa da Administração.

9.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal, para fins de conferência e recebimento.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03100	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03480	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03640	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. A estimativa de preços que instrui o presente procedimento foi realizada por meio de pesquisa registrada junto ao Banco de Preços, instrumento utilizado pela Administração para obtenção de referências de mercado e de contratações similares, visando assegurar compatibilidade do valor estimado com os preços praticados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



11.2. Para fins de comprovação da autenticidade e rastreabilidade da pesquisa, ficam juntados aos autos os registros/relatórios extraídos do Banco de Preços, contendo, no mínimo, a identificação da pesquisa, data de realização, parâmetros utilizados, itens consultados e resultados obtidos, de modo a permitir a verificação da origem das informações.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. No âmbito do procedimento de contratação direta, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmar informações e sanar falhas formais, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

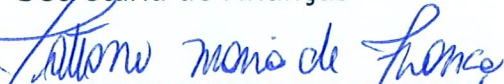
12.4. A participação no procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

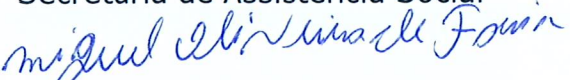
São José das Palmeiras – PR, 06 de março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração


REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FÁRIA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio Ambiente


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e
Esportes


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Transportes

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.

As Secretarias Municipais demandantes do Município de São José das Palmeiras – PR **DECLARAM** que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.


A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo desproporcional à complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 06 de março de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração


REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio Ambiente


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e
Esportes


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo


ERONISÊS FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 06 de março de 2026.

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.

Autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 06 de março 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03100	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03480	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03640	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 09 de março de 2026


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 015/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026**, para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 10 de março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 04/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Dispensa de Licitação, que objetiva a aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de Recursos Próprios, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças, considerando também que a modalidade adotada se dará pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto a ser licitado, bem com valor indicado no termo de referência, encontram-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, II, da Lei de Licitações.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 10 de março de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 04/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 10 de março de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno